

REVISTA FAROL

FACULDADE ROLIM DE MOURA

ISSN Eletrônico: **2525-5908**

www.revistafarol.com.br

ISSN Impresso: **1807-9660**

Vol. 14, Nº 14. 2021 - outubro

Contato: revista@farol.edu.br

OS IMPACTOS SOCIAIS DO CONVÍVIO COM A VIOLÊNCIA EM MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

Daiane Primo Cando

Mônica Andreasi Cassetari

OS IMPACTOS SOCIAIS DO CONVÍVIO COM A VIOLÊNCIA EM MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

Daiane Primo Cando¹
Mônica Andreasi Cassetari²

Resumo: O aprisionamento carcerário feminino é um fenômeno que aponta para a necessidade de estudos mais aprofundados, pois, atualmente, muito se lê sobre o aumento das mulheres na criminalidade, mas pouco se estuda sobre o contexto social em que essas mulheres se desenvolveram. O intuito do trabalho não tem pretensão de justificar os atos infracionais de reeducandas e, sim, verificar através de pesquisas relacionadas sobre o tema, se o contexto sócio-histórico de mulheres privadas de liberdade, foi permeado por violências psicossociais. O presente artigo trata-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica qualitativa de natureza descritiva exploratória, com o propósito de apresentar a construção histórica da Psicologia Jurídica no Brasil; Aprisionamento Feminino; Conceito, Formas e Tipos de Violências, discorrendo sobre os possíveis impactos sociais na vida da mulher ao serem expostas a tais violências anteriormente ao seu ingresso no mundo da criminalidade até sua entrada na prisão. Uma vez que a Psicologia explica que a violência pode gerar impactos sociais relevantes, assim como sofrimentos psíquicos e físicos consideráveis na vida do ser humano, é imprescindível observar se esses impactos podem ter consequências como o aprisionamento carcerário.

Palavras-chave: Mulheres privadas de liberdade. Violências. Contexto sócio-histórico. Impactos sociais.

THE SOCIAL IMPACTS OF LIVING WITH VIOLENCE ON WOMEN DEPRIVED OF THEIR LIBERTY

Abstract: Female imprisonment is a phenomenon that points to the need for more in-depth studies, because today much is read about the increase of women in crime, but little is studied about the social context in which these women were developed. The purpose of this work is not to justify the infrational acts of re-educated in the penitentiary system, but to verify through related researches on the subject, if the socio-historical context of women deprived of liberty was permeated by psychosocial violence. The present article is a qualitative bibliographic review research of an exploratory descriptive nature, done through books, scientific articles (Scientific Electronic Library Online – SciELO), course conclusion works and dissertations with the purpose of presenting the historical construction of Legal Psychology in Brazil; Female Imprisonment; Concept, Forms and Types of Violence, discussing the possible social impacts on women's lives when exposed to such violence, prior to their entry into the world of criminality until their entry into prison. Since Psychology explains that violence can generate relevant social impacts, as well as considerable psychic and physical suffering in human life, it is essential to observe whether these impacts can have consequences such as imprisonment.

Keywords: Women deprived of liberty. Violences. Socio-historical context. Social impacts.

1 INTRODUÇÃO

O aprisionamento carcerário feminino é um fenômeno que aponta para a necessidade de estudos mais aprofundados, pois, atualmente, muito se lê sobre o aumento das mulheres na criminalidade, mas pouco se estuda sobre o contexto social em que essas mulheres se desenvolveram. O intuito do trabalho não tem a pretensão de justificar os atos infracionais de reeducandas, e, sim, verificar através de pesquisas relacionadas sobre o tema, se o contexto

¹ Psicóloga Clínica. Daiane Primo Cando, e-mail: daia1_daiane@live.com

² Psicóloga Clínica. Mônica Andreasi Cassetari, e-mail: macassetari@yahoo.com.br

sócio-histórico de mulheres privadas de liberdade, foi permeado por violências psicossociais e, os impactos sociais que estas reeducandas tiveram ao serem expostas a tais violências no decorrer de suas vidas.

Uma vez que a Psicologia explica que a violência pode gerar impactos sociais relevantes, assim como sofrimentos psíquicos e físicos consideráveis na vida do ser humano, é imprescindível observar se esses impactos podem ter consequências como aprisionamento carcerário.

Deste modo, o artigo foi dividido da seguinte forma: a construção histórica da Psicologia Jurídica no Brasil; Aprisionamento Feminino; Conceito, Formas e Tipos de Violências, discorrendo sobre os possíveis impactos sociais na vida da mulher ao serem expostas a tais violências vivenciadas anteriormente ao seu ingresso no mundo da criminalidade até sua entrada na prisão.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A Psicologia Jurídica no Brasil

Os primeiros sinais do nascimento da Psicologia Jurídica podem ser observados no século XVIII, sendo uns dos primeiros temas que constituiu a relação da Psicologia e Direito foi o sentimento jurídico do estabelecimento de normas para o convívio, segundo as regras e normas de conduta constituídas por determinado grupo social (NOVO, 2018).

Inclusive a Psicologia Jurídica surgiu da Psicologia do Testemunho cujo o exercício em âmbito internacional contribuiu para solidificar a Psicologia enquanto ciência, sendo indispensável sua contribuição na comprovação da fidedignidade de testemunhos, especialmente com o aparecimento e aplicação dos testes psicológicos, em meados do século XX, igualmente como o desenvolvimento de estudos sobre os funcionamentos das falsas memórias e falsos testemunhos que contribuíram para a invenção dos primeiros laboratórios de Psicologia (NOVO, 2018).

A inclusão da Psicologia Jurídica como ramo da Psicologia no Brasil se deu de forma progressiva e lenta. No que refere ao desempenho dos psicólogos brasileiros na área da Psicologia Jurídica, este tem seu começo na importância da profissão, na década de 1960. Tal admissão deu-se de maneira informal, por meio de trabalhos voluntários (ROVINSKI, 2002).

Portanto, pode-se dizer que o trabalho do psicólogo junto ao sistema penitenciário

encontra-se, mesmo que não de maneira legítima, em determinados Estados Brasileiros há pelo menos 40 anos. No entanto, foi a partir da promulgação da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/84), quando passou a ser prevista de forma legal os exames de personalidade, criminologia e o parecer técnico das comissões técnicas de classificações. Foi a partir da promulgação dessa Lei de Execução Penal, que o psicólogo passou a ser reconhecido legalmente pela instituição penitenciária (BRASIL 1984).

Inclusive, a apreensão com a análise do criminoso, em especial quando se trata de um doente mental delinquente, é bem anterior à década de 1960 do século XX. Nessa linha de raciocínio, a partir do século XVIII, Pinel realizou a revolução institucional, possibilitando os doentes a serem libertos de suas cadeias e oferecendo assistência médica a esses seres privados da vida em sociedade (LAGO et al,2009).

Segundo os autores supracitados, não é plausível se valer das ciências psicológicas em todos os aspectos legais, situação que acaba determinado o seu campo de atuação em problemas legais precisos, descrevendo que a que a atuação da Psicologia no Direito, por finalidade da própria ciência psicológica, é introvertida. Os autores arrolam:

[...] 1º, a psicologia do testemunho; 2º, a obtenção da evidência delituosa (confissão com provas); 3º, a compreensão do delito, isto é, a descoberta da sua motivação psicológica; 4º, informação forense a seu respeito; 5º, a reforma moral do delinquente, prevendo possíveis delitos ulteriores. A estes pode acrescentar-se um sexto capítulo, de higiene mental, que suscita o problema profilático em seu mais amplo sentido, isto é, como evitar que o indivíduo chegue a estar em conflito com as leis sociais, sendo o último, sem dúvidas o mais importante (MYRA Y LOPES, 2009, p. 17-18).

Visto que, a Psicologia passa a ter papel fundamental nas normas da justiça, na elaboração de laudos informativos de avaliação, proporcionando ao magistrado de forma recorrente o desenvolvimento do acompanhado, podendo até fazer recomendações, mas jamais intervindo naquilo que compete ao magistrado (LAGO et al, 2009).

2.2 O Aprisionamento Feminino

A origem do contexto histórico do aprisionamento feminino está relacionada com bruxaria e prostituição, as mulheres eram consideradas impuras, milhares foram presas, torturadas e assassinadas na Europa. As atitudes de algumas mulheres como estas, dividiam compreensões morais, e colocavam em perigo o ideal de sociedade que até então, eram

protegidos pelos dogmas religiosos. Nessa época, a mulher era submissa, servindo ao esposo, sua família e à igreja (*BUONICORE, 2007*).

No decorrer de 1920, houve um aumento das mulheres no mundo dá criminalidade, onde o Estado passou a exercer mais autoridade sobre essas mulheres. Porém, até serem criados os presídios femininos, estas cumpriam sua pena nas cadeias públicas ou em celas adaptadas nos presídios masculinos. No século XIX foi criada a primeira penitenciária feminina em Nova York, nos Estados Unidos e, nasceram nesse período, as casas de correção femininas das quais se encarregava a congregação da Igreja Católica, Bom Pastor (*FREITAS, 2014*).

Ainda que, o encarceramento de mulheres em salas, celas, alas e seções separadas dos homens fosse um exercício periódico, até o ano de 1940, não havia qualquer diretriz legal que exigisse ou regulamentasse essa prática, ou uma instituição para tal fim específico. A primeira diretriz que se refere às mulheres encarceradas foi determinada pelo Código Penal e pelo Código de Processo Penal, ambos de 1940, e pela Lei das Contravenções Penais, de 1941. Assim, no 2º parágrafo, do Art. 29º, do Código Penal de 1940, determinou-se que “As mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em secção adequada de penitenciária ou prisão comum, ficando sujeitas a trabalho interno” (*LIMA, 1983*).

A finalidade da prisão feminina era voltada a educação das mulheres delinquentes e ao cuidado com sua sexualidade. Tal condição demarca a história da prisão aos tratamentos distintos para homens e mulheres (*LIMA, 1983*).

Além disso, em 1981 foi exibido um anteprojeto da Lei de Execução Penal (LEP), sendo aprovada a Lei nº 7.210/84, que garantia às mulheres, entre outros direitos comuns a qualquer detento, independentemente do sexo, a aquisição do direito a instalação em celas individuais e salubres, sendo as mulheres reclusas em ambientes próprios e adequados (*BRASIL, 1984*).

2.3 Conceitos, Formas e Tipos de Violência

A violência é um fenômeno complexo que sempre fez parte da humanidade, igualmente à agressividade é inerente ao ser humano. Como resultado, toda análise compreensiva da violência deve dar início pela definição de suas várias formas de manifestação, com isso, de acordo com a história, a violência atinge todos os setores da sociedade, sendo um fenômeno multideterminado e, como tal, complexo (*CASIQUE;*

FUREGATO, 2006).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência é definida como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (OMS, 2011).

Inclusive, o precursor que deu início a conscientização sobre a violência se deu a partir do tema violência contra crianças e adolescentes, que foi levantado com a finalidade de sensibilizar sobre a relação entre violência e saúde. Além disso, durante o ano 1960, os profissionais da saúde passaram a fazer um número expressivo de denúncias sobre as diversas maneiras de violência contra crianças e adolescentes e como esse problema pode influenciar no crescimento e desenvolvimento das vítimas (MINAYO, 2006).

Ademais, a violência é uma analogia de forças caracterizada num polo pelo domínio e no outro pela objetificação, não se escolhe voluntariamente a liberdade entre tantas opções, ela é a aptidão para sentir, querer, pensar e agir. E em segundo lugar, como o ato de tratar um ser humano como coisa. “Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência”. Nessa perspectiva, se adotarmos a liberdade como uma aptidão e um direito fundamental do ser humano, pode-se dizer que a violência é uma violação do direito de liberdade, do direito de ser sujeito constituidor da sua própria história (CHAUÍ, 1985, p. 35).

2.4 Tipologia da Violência

Segundo a OMS, a tipologia proposta indica três grandes categorias de violência que correspondem às particularidades daquele que pratica o ato violento (DAHLBERG, KRUG, 2006);

- a) Violência autodirigida ou autoinfligida: é subdividida em comportamento suicida, em que a pessoa pode ser desmembrada em conduta suicida e, agressão auto infligida, que a pessoa causa um sofrimento a si mesma;
- b) Violência interpessoal: divide-se em duas subcategorias: violência de família e de parceiros íntimos que acontece frequentemente nos lares. E segundo a violência na sociedade entre indivíduos sem relação interpessoal, podendo eles se conhecerem ou não;
- c) Violência coletiva: acham-se subdividida em violência social, política e econômica. São violências aplicadas por grupos maiores como Estado. Considerados crimes

cheios de ódio, cometidos por grupos organizados e/ou atos terrorista.

2.5 Violência contra mulher

A violência contra a mulher é fruto de uma construção histórica, é um fenômeno complexo que permeia as relações de gênero, que traz estreita analogia com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder, que pode causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada. Nas sociedades antigas, a mulher não tinha muita expressão e, era considerada como um reflexo do homem, e tida como objeto a serviço da casa, criação dos filhos e obediência ao marido. A violência contra a mulher, do ponto de vista histórico brasileiro, também é herdeira de uma cultura com raízes em uma sociedade escravocrata, arquitetada a partir de um modelo colonizador que aqui se instalou (MARCONDES FILHO, 2001).

A violência contra a mulher é um fenômeno social e mundial, que por sua elevada incidência, se refere a um problema de saúde pública, por esse motivo, são realizadas grandes mobilizações com o intuito de amenizar cada vez mais esse empasse. Essa problemática envolve agressões físicas e sexuais, violência racial, estupro, assassinatos. Violências que podem ter sido realizadas por diversos agressores: parceiros, familiares, conhecidos, estranhos ou agentes do Estado (SCHRAIBER et al. 2002).

Muitas mulheres não se atrevem a falar ou denunciar que são vítimas de opressões, por temor das ameaças do agressor contra elas e seus familiares, tanto a violência física, como a psicológica e social, provocam consequências podem ocasionar impactos na vida da mulher a curto e longo prazo. (CARVALHO; FERREIRA; SANTOS, 2010).

Um dos marcos mais importantes na luta contra a violência contra mulheres no Brasil foi à instituição da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, que apresenta cinco formas de violência, a psicológica, física, patrimonial, moral e sexual (BRASIL, 2006).

2.5.1 Violência psicológica.

Segundo o que está disposto no inciso II do Art. 7º da Lei Maria da Penha, Como se conclui do divulgado em lei, a violência psicológica fica visível nos singelos sinais, nos costumes de ofender à mulher, no julgamento aos seus valores, a sua imagem e comportamento, na redução de sua autoestima, retirar da mulher a capacidade de se

expressar e pensar, de tomar decisões, entre outros, até o ponto de se tornarem codependentes de relacionamentos nocivos.

2.5.2 Violência Física

É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas, exemplos: Bater, chutar, entre outros. Além do uso de armas brancas e de fogo e ameaças como forma de opressão. (BRASIL, 2006).

2.5.3 Violência Patrimonial

Segundo o inciso IV do Art. 7º da Lei Maria da Penha, essa violência é caracterizada pela conduta de retenção, destruição e subtração de bens ou valores, tem a mesma natureza jurídica do seu tipo penal correspondente, que é a apropriação indébita, prevista no artigo 168 do CP (BRASIL, 2006).

2.5.4 Violência Moral

Entende-se por violência moral qualquer comportamento que implique em calúnia, quando o agressor ou agressora assegura de maneira mentirosa que aquela cometeu um crime que ela não o fez (BRASIL, 2006).

2.5.5 Violência Sexual

A violência sexual está fundamentada necessariamente na desigualdade entre homens e mulheres. Em seguida, é qualificada como qualquer comportamento que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada. Embora, comumente a violência sexual seja relacionada ao estupro, esse termo é bem mais extenso e, compreende uma série de circunstância que as mulheres sofrem até nos dias atuais (BRASIL, 2006).

Segundo o Mapa da Violência contra mulher 2018, um dos tipos de violência mais comum, é a agressão e a violência sexual, este estudo traz os seguintes dados dos agressores, sendo eles: os parentes ocupam o 1º lugar no ranking de agressores, desconhecidos ocupam o 2º lugar, conhecido da família 3º lugar, companheiro(a) / esposo (a), namorado o 4º lugar e, os vizinhos o 5º e último lugar no ranking . As mais violentadas por parentes são vítimas

menores de 14 anos, vítimas entre 15 e 60 anos são mais violentadas por desconhecidos, sendo a que as vítimas de 60 anos são as mais atingidas por esses agressores, ficando em 2º lugar mulheres entre 19 e 59 anos. Agressores conhecidos da família e vizinhos costumam agredir mais menores de 14 anos. Mulheres entre 19 e 59 anos são mais acometidas por companheiro(a) / esposo (a), namorado (MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018).

3 METODOLOGIA

O desejo de estudar sobre o tema originou-se por observar um aumento significativo de mulheres que ingressam no sistema carcerário. A partir disso, optou-se para o desenvolvimento de um artigo de revisão bibliográfica qualitativa de natureza descritiva exploratória, através de livros, artigos científicos e trabalhos de conclusão de cursos e teses de mestrados, com o propósito de apresentar possíveis impactos sociais na vida da mulher ao serem expostas às violências.

A pesquisa se apropriou do método descritivo exploratório, esta abordagem tem por finalidade descrever determinados fenômenos de maneira a fornecer informações para uma investigação mais precisa (MARCONE; LAKATOS, 2008).

Para a execução desta pesquisa foram utilizados dados *Scientific Electronic Library Online (SciELO)* e textos completos em livros, artigos e dissertações que apresentam conteúdos onde envolvem o maior número de informações publicados.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

De acordo com os estudos perpetrados até o momento, compreende-se que vivenciar a violência é um fator de risco que pode gerar impactos na vida social e na saúde, tanto física quanto psicológica. Pesquisas atuais sugerem que quanto maior a seriedade, intensidade e a recorrência das agressões, mais mulheres sofreram com as consequências da violência ao longo do tempo (ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE, 2018).

Inclusive, segundo o Mapa Mental que descreve a infância de reeducandas, no interior do Estado de Rondônia, descreve da seguinte maneira:

Uma infância alicerçada na solidão, violências e o desejo de “Grazi” (37 anos) estar longe de casa. Durante os encontros [...] Grazi era calada e, ao mesmo tempo, falava muito. Pronunciava-se apenas quando precisava dizer o que não lhe agradava dentro da prisão: “aqui o que me chama mais a atenção são coisas ruins, porque de bom, não tem nada aqui de bom”. Os diversos tipos de violência sofridos pela menina, por parte do companheiro, agentes e policiais, de acordo com ela, foi apenas uma continuidade dos maus tratos na infância (MOREIRA,2020, p. 102).

Além disso, ainda que haja o distanciamento físico da vítima do agressor(s), ela continua vulnerável, trazendo consigo sentimentos de desvalorização e revivendo acontecimentos que a faz voltar no seu passado traumático (HIRIGOYEN, 2006, p. 174).

Já fui presa outras vezes, condenada por posse de arma, formação de quadrilha, associação ao crime, estelionato, falsificação ideológica [...] Antes dos 18 anos de idade passei por várias delegacias, pelo juizado da infância e adolescência, fui encaminhada para abrigos. (MOREIRA,2020, p. 104).

Inclusive, alguns estudos demonstram resultados que confirmam haver uma grande relação entre ter sofrido abuso na infância e transtornos de conduta na adolescência e na vida adulta (DALGALARRONDO, 2000).

Pesquisas realizadas no campo da psicologia, sociologia e da criminalidade, indicam que a violência física contra a criança caminha para gerar adultos violentos, e que os castigos físicos aumentam a agressividade. Desta maneira os maus-tratos físicos não afetam somente o corpo, mas também sua conduta, sua ética enquanto ser humano. As informações sobre adultos que foram expostos à violência, causam traumas físicos e psicológicos, e as consequências, quando adultos, tendem a terem atitudes negligentes e abusadoras (LOBO, 2006).

Sob o mesmo ponto de vista, pode-se se dizer que “A violência contra a mulher é um problema de saúde pública que pode acarretar consequências e impactos na vida social e na saúde, tanto física quanto psicológica, das vítimas” (SILVA et al. 2017).

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, apresentou dados preocupantes. Ao avaliar 140.191 notícias de casos de violência publicadas pela imprensa, foi averiguado que 68.811 eram referentes a casos de violência contra a mulher. O relatório apresenta os tipos de violências em cinco categorias: importunação sexual, violência *online*, estupro, feminicídio e violência doméstica (MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018).

Desta maneira, ao se referir as reeducandas do Sistema Prisional, observa-se que, “É comum relacionar, através dos mapas mentais da “Infância” e da “Vida antes do Cárcere”, a

violência. Violência das mais variadas: física, psicológica, verbal e não verbal e abandono”. Faz necessário também salientar que, o ambiente carcerário é um local que as reeducandas passam a refletir sobre suas vidas e a situação atual, experenciam momentos tristes, mas também é um local onde oferece a estas mulheres, tempo e motivações para procurarem evoluir e se reinserirem na sociedade (MOREIRA,2020).

Portanto, diante dessa problemática, vale ressaltar a importância do trabalho dos profissionais da Psicologia, que salienta ser possível ampliar a consciência da vítima quanto às violências praticadas pelo agressor, tal como no processo de negação quanto na retenção de experiências. Assim como, trabalhar com estratégias que permitam o empoderamento da vítima, com o intuito de modificar ou sair da condição de violência, encontrando maneiras de lutar pelos seus direitos e anseios (TENÓRIO, 2012).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto, espera-se provocar a reflexão e despertar um novo olhar sobre o tema. Ao considerar a dificuldade de lidar com a violência feminina, um crescente percentual de pessoas defende que, se quisermos reabilitar as mulheres infratoras, teremos de compreender de uma forma mais abrangente, quais podem ser as possíveis motivações que induzem uma mulher a cometer um crime ou a infligir danos a algo ou alguém. Nota-se nos dias atuais, que a característica da natureza feminina está atrelada à cuidadora, delicada, dócil entre outros e, geralmente, a violência ainda é vista como uma característica masculina.

Desta maneira, pode-se perceber que a violência contra mulher não é um problema atual, se estendendo ao longo dos tempos, e, acarretam consequências negativas nos âmbitos físico, social e psicológico.

Baseando-se em vários estudiosos da problemática em questão, pode-se perceber que há de fato uma ligação da influência que a violência tem na vida das mulheres, na interferência do seu desenvolvimento, caráter e sociabilidade, mesmo que este não seja um fator isolado.

Inclusive, a partir da realidade do encarceramento feminino e dados referentes ao contexto da vida das mulheres submetidas ao sistema de justiça criminal, diferentes estudos realizados apontam a importância de se levar em consideração todo contexto biopsicossocial das mulheres privadas de liberdade. Inquestionavelmente, a prisão é compreendida como a representação de um local onde se reproduz a exclusão social, porém, ela não conserva somente um grande número de atos violentos, mas,

além disso, distintas histórias de vida e de conflitos.

Os fatores sociais e ambientais não são exclusivos para explicar o desenvolvimento do comportamento violento e antissocial. O que de fato ocorre é a influência mútua entre fatores biológicos e socioambientais na modulação do comportamento violento. Mas, como se pode perceber através dos estudos dos autores supracitados, todo ser humano que vivencia algum tipo de violência, principalmente quando criança e adolescente, estão sujeitos a maior probabilidade de comportamento agressivo e antissocial, inclusive de manifestar comportamento abusivo quando adulto.

Entretanto, no que se refere às mulheres privadas de liberdade, pode-se dizer que as vivências de violências experienciadas por elas, anterior ao seu ingresso sistema prisional, pode estar intimamente ligado à sua trajetória de vida e, a maneira como estas se veem enquanto sujeito e autor de sua própria história. Também é pertinente ressaltar que a vulnerabilidade, fragilização e precariedade das mesmas pode ser reforçada pelo encarceramento, devido ao seu ambiente hostil e, a maneira como estas encaram essa fase de suas vidas.

Mediante ao exposto, é imprescindível o trabalho do psicólogo dentro do sistema prisional visto que sua atuação é voltada para a garantia dos direitos humanos e, tem como objetivo não só o bem-estar dessas mulheres que se encontram encarceradas, mas da sociedade como um todo. A equipe multiprofissional na qual o psicólogo faz parte, é de essencial importância à tentativa de modificar os conceitos e preconceitos existentes dentro e fora do sistema prisional, dando destaque ao trabalho de readaptação das mulheres que cumprem pena privativa de liberdade.

Assim, independentemente do tempo que aconteceu a violência, o psicólogo tem como objetivo a realização do vínculo terapêutico com a vítima fazendo com que ela se sinta em um ambiente seguro e confiável, mesmo estando privadas de liberdade, com o intuito de que estas ressignifique seus traumas, medos, insegurança, assim como seus comportamentos, todo esse suporte tem como objetivo fornecer auxílio para que as mesmas possam dar uma nova direção em suas vidas e, com isso, a reinserção na sociedade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos a graduação. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. **Lei de Execução Penal. Lei n° 7.210/84**. Recuperado em agosto, 2007. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 15 out. 2019.

_____. Câmara dos Deputados. **Mapa da Violência contra a Mulher, 2018**. Brasília, 2018. Disponível em: Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>>. Acesso 01/11/2020.

_____. **Lei N.º 11.340**, Lei Maria da Penha. de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 22 out. 2019.

BUONICORE, A. O anti-feminino na História. **Revista Portal Vermelho**, São Paulo, 2007. Disponível em: http://www.vermelho.org.br/coluna.php?id_coluna_texto=651&id_coluna=10.O-Anti-Feminismo-Na-Historia. Acesso em: 15 out. 2019.

CASIQUE, L. C; FUREGATO, A. R. F. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, São Paulo, 2006. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=ptPT&as_sdt=0%2C5&q=CASIQUE%2C+Leticia+Casique%3B+FUREGATO%2C+Antonia+Regina+Ferreira.+Violência+contra+mulheres%3A+reflexões+teóricas.+Revista+LatinoAmericana+de+Enfermagem%2C+v.+14%2C+n.+6%2C+2006.&btnG=. Acesso em: 17 out. 2019

CARVALHO, C. S. D; FERREIRA, D. N.; SANTOS, M. K. R. D. Analisando a Lei Maria da Penha: a violência sexual contra a mulher cometida por seu companheiro. **Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**, Londrina, 2010. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/6.MoaraCia.pdf>. Acesso em: 17 out. 2019

CHAUÍ, M. **Participando do debate sobre mulher e violência**. Em Perspectivas Antropológicas da Mulher. Rio de Janeiro: Zahar. 1985.

DALGALARRONDO, P. **Psicologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2006, 11: 1163-1178. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=ptPT&as_sdt=0%2C5&q=DAHLBERG%2C+L.+L.%2C+%26+Krug%2C+E.+G.+Violência%3A+um+problema+global+de+saúde+pública.+Ciência+%26+Saúde+Coletiva%2C+11%2C+11631178.+2006.&btnG=#d=gs_cit&u=. Acesso em: 17 out. 2019.

FREITAS, C. R. O cárcere feminino: do surgimento às recentes modificações introduzidas pela lei de execução penal. **Rev Fac Arnaldo Janssen Direito**, 4, n. 4, p. 125-45, Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/278295426/Freitas-Claudia-Regina-o-Carcere-Feminino-Do-Surgimento-as-Modificacoes>. Acesso em: 15 out. 2019.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

KERLINGER, F. N.; **Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual**. Epu, 1980.

LAGO, V. M. et al. **Um breve histórico da Psicologia Jurídica no Brasil e seus campos de atuação**. Estudos de Psicologia, 2009. 26(4), 483-491.

LIMA, E. M. **Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro: O Período das Freiras**. Rio de Janeiro: OAB/RJ, 1983.

LOBO, A. M. L. **The maltreatment in childhood and adolescence: law aspects**. 2006. 143 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006 Lobo, Ana Maria Lima. **The maltreatment in childhood and adolescence: law aspects**. 2006. 143 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006

HIRIGOYEN, Marie France. **A Violência no Casal: Da coação psicológica à agressão física**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

MARCONE, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. São Paulo, **Perspectiva**, São Paulo, v.15 n.2, abr./jun. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000200004. Acesso em: 07 out. 2019.

MOREIRA, M. M. L. M. **GÊNERO E PRISÃO FEMININA**, Porto Velho, 2020. 174f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Rondônia.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e Saúde**. 1.Ed., Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2006.

MIRA Y LÓPEZ, E. **Manual de psicologia jurídica**. São Paulo: Vida Livros, 2009.

NOVO, B. N. **A importância da Psicologia Jurídica**. Rev. Jus Navigandi. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/64532/a-importancia-da-psicologia-juridica>. Acesso em: 27 out. 2019.

OPAS. **Organização Pan-Americana de Saúde**. Disponível em: em: em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5703:di-laranja-compreendendo-e-abordando-os-varios-tipos-de-violencia-contras-mulheres&Itemid=820. Acesso em 19 nov. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Diminuindo diferenças:** a prática das políticas sobre determinantes sociais da saúde: documento de discussão. Rio de Janeiro: OMS; 2011. Disponível em: http://www.who.int/sdhconference/discussion_paper/Discussion_Paper_PT.pdf. Acesso em: 15 out. 2019.

ROVINSKI, S. L. R. La psicologia jurídica em Brasil. In: URRÁ, J. **Tratado de psicología forense**. Madrid: Siglo Veintiuno de España Editores. 2002.

SCHRAIBER, L. B. et al. A. Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. **Revista de Saúde Pública**, 36, 470-477, São Paulo, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S003489102002000400013&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 17 out. 2019.

SILVA, Marta Paraguai de Souza et al. **A VIOLÊNCIA E SUAS REPERCUSSÕES NA VIDA DA MULHER CONTEMPORÂNEA**. Revista Eletrônica de Enfermagem, Recife, p.3057-3062, jun. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/viewFile/110209/22112>>. Acesso em: 21 nov. 2020.

TENÓRIO, Carelene Maria Dias. **Acompanhamento Psicossocial em Grupo de Autores e Vítimas de Violência Conjugal**. Trabalho Apresentado no Congresso de Gestalt Terapia. UniCeub, Brasília. 2012.

Recebido para publicação em setembro de 2021.
Aprovado para publicação em outubro de 2021.